SOMAR	
Processo Número	
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR
DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

06ª ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2024

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de 2024, às 14 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Autarquia Municipal de Obras e Serviços de Maricá, reuniu-se, sob a coordenação Pregoeira Geane Medeiros de Oliveira Paula da Silva, estando presentes os membros, Adriano Mello de Andrade, Ana Paula Corrêa Prado, Gutemberg Damasceno Queiroz, Isabela Costa Bastos e Otto Willian Kall, para proceder à continuação do Pregão Presencial n.º 05/2024, autorizado no presente processo, pela lavra do Ordenador de Despesa, conforme folhas ____. Compareceram ao certame as empresas: **B.C.C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** representada pelo Sr. Ernei Rodrigues Lemos, **QG. RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** representada pela Sra. Queila Gonçalves, **SUPER LAGOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** representada pelo Sr. Renan Sampaio de Souza, **URIB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA,** representada pelo Sr. Lucas Costa Coutinho e **VI MERCADORIAS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA,** representada pelo Sr. Luciano Salgado Silveira, todas devidamente credenciadas, conforme documentos apensados aos autos. Dando início a sessão, foi informado aos presentes, que ocorreu erro material na 5ª Ata de realização do certame, ocorrida no dia 03/05/2024 às 14 horas, onde se lê: "No que tange, em relação a Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual,", leia-se: "No que tange, em relação a Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal,", conforme pode ser apreciado no quadro constante na referida Ata. Em prosseguimento, informamos que conforme prazo concedido anteriormente, em relação a Certidão Negativa de Débitos Municipais, da empresa **ATIVA COMÉRCIO E ESTRUTURAS LTDA,** a referida apresentou em tempo hábil o solicitado. Em conseguinte, no que tange ao prazo concedido para que todas as empresas habilitadas, em seus respectivos itens, apresentem a comprovação da exequibilidade dos valores ofertados, informamos que as empresas **ATIVA COMÉRCIO E ESTRUTURAS LTDA** e **URIB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA,** não apresentaram o solicitado. Quanto as empresas **CONSTRULAR MATERIAL DE**

SOMAR	
Processo Número	
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR
DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONSTRUÇÃO DE MACAÉ LTDA, DPE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, L. N. CARVALHO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, VI MERCADORIAS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA e **SUPER LAGOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** apresentaram ao solicitado conforme anexo, o que foi analisado pela Diretoria requisitante e a mesma solicita maiores informações, conforme relatório em anexo. Diante do exposto, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis, para atendimento do solicitado. Em prosseguimento, foi informado aos presentes, que a sessão seria suspensa para cumprimento do prazo, ficando desde já remarcada a próxima sessão, para o dia 21/05/2024 às 14 horas. Cabe ressaltar, que os envelopes de habilitação, ficaram sob posse da CPL, devidamente lacrados e rubricados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e, para constar, a presente ata que, após lida e acatada, vai assinada pela Pregoeira, Equipe de apoio e Licitantes presentes.

Geane Medeiros de Oliveira P. da Silva
Pregoeira

Maricá, 14 de maio de 2024.

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO	
Adriano Mello de Andrade	
Ana Paula Corrêa Prado	Gutemberg Damasceno Queiroz
Isabela Costa Bastos	Otto Willian Kall
LICITANTES PRESENTES	
B.C.C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	
QG. RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	
SUPER LAGOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	
URIB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA	
VI MERCADORIAS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA	

Análise de Exequibilidade

Pregão Presencial nº 05/2024

A análise da documentação para a exequibilidade das propostas apresentadas foi efetuada para as empresas:

Razão Social	CNPJ
CONSTRULAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DE MACAÉ LTDA	39.418.649/0001-62
L.N. CARVALHO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	08.449.314/0001-88
VI MERCADORIAS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA	31.952.323/0001-09
DPE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	28.654.760/0001-31
SUPER LAGOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	31.026.919/0001-88

Em análise a documentação apresentada pelas empresas para entendimento da exequibilidade dos preços por elas apresentados no presente processo licitatório, restam as considerações a seguir:

- **CONSTRULAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DE MACAÉ LTDA**: os documentos apresentados **comprovam** a exequibilidade para os itens que se tornou vencedora. Entretanto, a documentação encontra-se incompleta devendo a empresa ser instada a apresentar novos documentos sendo o emitido para comprovação do item 1 devendo contar o carimbo CNPJ da empresa que forneceu o documento e o documento de comprovação do item 9 deve apresentar a descrição correta do item já que o que é exigido em edital possui características superiores ao apresentado naquele documento.
- **L.N. CARVALHO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**: o documento apresentado **comprova** a exequibilidade da proposta da licitante quanto aos valores ali praticados. Entretanto, deve a licitante ser instada a apresentar novo documento com a descrição equivalente a dos itens que se sagrou vencedora uma vez que as especificações contidas no presente edital são superiores as que estão no orçamento apresentado pele empresa.
- **VI MERCADORIAS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA**: o documento apresentado **não comprova** a exequibilidade, tratando apenas do detalhamento da proposta. Deverá a licitante ser instada a apresentar documentação comprobatória da exequibilidade de sua proposta como solicitado.
- **DPE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**: apresentou apenas declaração que **não comprova** a exequibilidade. Alega a empresa que a solicitação não tem fundamento baseando sua argumentação na Lei nº 14.133/21 embora a presente licitação seja baseada na Lei nº 8.666/93.
- **SUPER LAGOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**: apresentou apenas declaração que **não comprova** a exequibilidade. Alega a empresa que a

solicitação não tem fundamento baseando sua argumentação na Lei nº 14.133/21 embora a presente licitação seja baseada na Lei nº 8.666/93. Não apresenta nenhum documento comprobatório, apenas uma declaração inclusive baseando sua argumentação no artigo 34 da IN 73/22 quanto a propostas com valores inferiores a 50% do preço estimado da licitação que é inclusive o caso que ocorre em sua proposta.

Eng. Jorge Rodrigues de Andrade
Chefe de Setor
Mat. 500.227

Prefeitura Municipal de Cabo Frio

Estado do Rio de Janeiro
28.549.483/0001-05

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Código de Controle da Certidão: ***{B31659EB-B35C-48B3-AE4D-7B853678C21F}***

Número	:**17391/2024**
Validade	:**24/07/2024**
Número Processo	:**(...)**

Dados do Contribuinte:

Nome	**:ATIVA COMÉRCIO E ESTRUTURAS LTDA**
Inscrição Cadastral	**:1/0027833**
CNPJ/CPF	**:09.654.965/0001-72**
Endereço:	**:AVN JULIA KUBITSCHEK, 39 - SALA:301;:COBERTURA;EDIF:RIVIERA - CENTRO - CABO FRIO - 28.905-000 - RJ**
Atividade/Firma	**:Ramo da Atividade: IND. COM. PRE-MOLDADO 21 A 50 EMPREGADOS; Forma de Dt.Início:**

É certificado que a empresa acima qualificada encontra-se em dia com o **ISS** (Imposto sobre Serviços) e/ou **TVCF**, que está (ão) parcelado(s) até Abril/2024.

Fica ressalvado o direito de a **Fazenda Municipal** cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.cabofrio.rj.gov.br.

Certidão emitida de acordo com Art. 321, inciso II, § 2º, CTM 3/2003.

Emitida às 15:18:26 do dia 25 de Abril de 2024.

Válida por **90** dias.

AUTENTICIDADE CONFIRMADA
Gerente de O. P. da Silva
Presidente da CPL/Pregoeira
SOMAR
Matr.: 500.187

Atenção: este documento perderá a sua validade se contiver qualquer emenda ou rasura!

Certidão Isenta de Assinatura